



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GAB. DEPUTADO JOÃO BATISTA SEGUNDO**

PROPOSIÇÃO INDICAÇÃO	NÚMERO _____/2026	AUTOR (A) JOÃO BATISTA SEGUNDO
---------------------------------	------------------------------	---

SENHOR PRESIDENTE,

Nos termos regimentais, requeiro que, após ouvido o Plenário, seja encaminhada a presente INDICAÇÃO ao Excelentíssimo Senhor Carlos Orleans Brandão Júnior, Governador do Estado do Maranhão, e ao Ilustríssimo Senhor Aparício Bandeira Filho, Secretário de Estado da Infraestrutura – SINFRA, para que adotem as providências necessárias à realização de estudo técnico e, constatada a viabilidade, à inclusão do Município de Pinheiro/MA em programa estadual de pavimentação urbana, com a posterior execução de obras de pavimentação asfáltica nas vias abaixo relacionadas, todas situadas no Município de Pinheiro, Estado do Maranhão.

Vias públicas situadas no Município de Pinheiro/MA indicadas para pavimentação:

- * Rua Antenor Abreu, no Bairro Matriz;
- * Rua Joaquim Mendes, no Bairro Matriz;
- * Rua Vicente Freitas, no Bairro Matriz;
- * Rua Esperidião Amin, no Bairro Matriz;
- * Travessa Dois, no Bairro Santa Luzia;
- * Rua Principal, no Bairro Ponta Santana;
- * Rua Campo Futebol, no Bairro Ponta Santana;
- * Rua Américo Gonçalves, no Bairro São Benedito;
- * Rua das Flores, na Ilha de Leonor;
- * Travessa Um, na Ilha de Leonor;
- * Ruas 1, 2 e 3, no Bairro Vila Nova;
- * Ruas 1, 2 e 3, no Residencial Verdes Campos;
- * Ruas 1, 2, 3, 4 e 5, no Sítio Bar;
- * Travessa do Village, no Bairro Alcântara;
- * Rua Abraão Soares, no Bairro Cohab;
- * Rua Wilson Sampaio Marinho, na Ilha de Ventura;
- * Rua do Japonês, no Bairro Pacas.

A presente indicação tem por finalidade solicitar ao Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA, a adoção das providências necessárias para a realização de estudo técnico e, uma vez constatada a viabilidade administrativa, técnica e operacional, a execução de obras de pavimentação em vias públicas



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GAB. DEPUTADO JOÃO BATISTA SEGUNDO

situadas no Município de Pinheiro/MA, em atendimento a demandas legítimas da população por melhores condições de mobilidade, acessibilidade, segurança viária e infraestrutura urbana.

As vias acima relacionadas, todas localizadas no Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, atendem bairros e comunidades com fluxo diário de moradores, trabalhadores, estudantes, comerciantes e usuários de serviços públicos, de modo que sua pavimentação representa medida de relevante interesse coletivo. Em muitos desses trechos, a ausência de infraestrutura viária adequada compromete a trafegabilidade, sobretudo no período chuvoso, além de ocasionar lama, poeira, buracos, dificuldades de deslocamento e prejuízos ao acesso da população às residências, escolas, unidades de saúde, estabelecimentos comerciais e demais equipamentos urbanos.

O pleito abrange localidades importantes da malha urbana e comunitária de Pinheiro/MA, a exemplo dos bairros Matriz, Santa Luzia, Ponta Santana, São Benedito, Vila Nova, Alcântara, Cohab e Pacas, além de áreas como Ilha de Leonor, Ilha de Ventura, Residencial Verdes Campos e Sítio Bar, o que evidencia o alcance social da medida e a necessidade de atenção do Poder Público Estadual para com as demandas de infraestrutura do Município.

Registre-se, por oportuno, que a presente proposição não tem por objeto a definição prévia de quantitativos, extensão, custos, projeto executivo ou parâmetros técnicos específicos da obra, tampouco pretende substituir a atuação dos órgãos de engenharia e planejamento do Estado. Seu objetivo é submeter ao Poder Executivo Estadual demanda parlamentar legítima, fundada em reivindicações da população local, para que a estrutura técnica competente realize a devida avaliação de viabilidade e, sendo o caso, promova a inclusão das vias indicadas em ação ou programa estadual de pavimentação urbana.

A adoção dessa cautela institucional mostra-se adequada justamente porque o Parlamento, ao formular a presente indicação, não afirma a existência de orçamento previamente reservado, de levantamento técnico oficial concluído ou de dados internos de execução, mas apenas apresenta pleito de interesse público, a ser submetido à análise técnica e administrativa dos órgãos competentes do Estado do Maranhão.

Uma vez reputada viável a intervenção, a futura execução das obras contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população pinheirense, para a valorização dos bairros contemplados, para a ampliação da mobilidade local, para o fortalecimento do acesso a serviços essenciais e para a promoção de maior dignidade urbana às comunidades beneficiadas.

Diante disso, revela-se plenamente justificável o encaminhamento da presente indicação ao Governador do Estado do Maranhão e à Secretaria de Estado da Infraestrutura –



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GAB. DEPUTADO JOÃO BATISTA SEGUNDO**

SINFRA, para que o Município de Pinheiro/MA seja contemplado, após análise técnica de viabilidade, com obras de pavimentação urbana nas vias ora indicadas.

Diante do exposto, indico que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Maranhão e ao Secretário de Estado da Infraestrutura – SINFRA, solicitando a realização de estudo técnico e, constatada a viabilidade, a adoção das medidas administrativas e operacionais necessárias à pavimentação asfáltica das vias públicas acima relacionadas, todas situadas no Município de Pinheiro/MA.

SALA DAS SESSÕES DO PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

**João Batista
Gonçalves de
Castro Segundo**

Assinado de forma digital
por João Batista Gonçalves
de Castro Segundo
Dados: 2026.07.03
07:51:28 -03'00'

JOÃO BATISTA SEGUNDO

Deputado Estadual – Assembleia Legislativa do Maranhão